

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1409, de 2020)

Acrescente-se os seguintes incisos XX e XXI ao § 1º do art. 3º-A a ser adicionado à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1409, de 2020:

“Art. 1º

‘Art. 3º-A.

.....
§ 1º.....

XX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde;

XXI - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde.

””

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1409, de 2020, representa um importante iniciativa que assegura proteção a profissionais cujo trabalho os impõe contato direto com pessoas com covid-19. Todavia, julgamos ser necessário aprimorar o projeto, de modo a ampliar seu alcance. Desse modo, apresentamos emenda para que sejam também contemplados os vigilantes que trabalham em unidades privadas de saúde e os assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20351.229973-97